



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 539/2021

(Revogada pela Portaria PRESI nº 2315/2021, de 13.12.2021)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;~~

~~CONSIDERANDO a designação para atuar como Juíza Auxiliar da Presidência deste Tribunal da Magistrada ANDRÉA DA SILVA BRITO;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 1 da Recomendação n. 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Art. 57, da Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019, do CNJ, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 158, de 22 de agosto de 2012, do CNJ, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC) com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 179, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal (TPADM), que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios;~~

~~CONSIDERANDO o início da gestão Administrativa para o Biênio 2021/2023,~~

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 1º A prática de atos de administração, de expediente e os despachos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, no âmbito da Secretaria de Precatórios (SEPRE), obedecerão ao disposto nesta Portaria.~~

~~Art. 2º Fica delegado à Juíza Auxiliar da Presidência deste Tribunal, magistrada Andréa da Silva Brito, sem prejuízo das suas funções de outras atribuições emanadas pela Presidência deste Tribunal, competindo-lhe:~~

~~I — Orientar os trabalhos da Secretaria de Precatórios;~~

~~II — Analisar previamente os ofícios requisitórios, assim como os pedidos de superpreferência, atualização de créditos e os outros incidentes de competência da Presidência deste Tribunal, os quais deverão receber o seu visto antes de seguirem para decisão da Presidente;~~

~~III — Sugerir medidas e procedimentos para aprimorar a gestão dos precatórios e o processamento dos ofícios requisitórios no âmbito deste Tribunal;~~

~~IV — Subscriver documentos expedidos com fundamento na presente Portaria, tais como despachos meramente ordinatórios, ofícios, intimações e notificações;~~

~~V — Atuar como Juíza de Conciliação de Precatórios junto à Secretaria de Precatórios;~~

~~VI — Executar o procedimento eletrônico para cumprimento da decisão de bloqueio de créditos pertencentes aos entes devedores por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud);~~

~~VII — Receber as partes interessadas e participar de reuniões com advogados e representantes dos entes devedores sobre temas relacionados a precatórios.~~

~~Art. 3º Designar a magistrada Andréa da Silva Brito para compor o Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios e o Comitê Estadual de Precatórios, como Membro Titular, e o magistrado Leandro Leri Gross, como Membro Suplente.~~

~~Art. 4º As situações não previstas nesta Portaria ou qualquer dúvida oriunda do seu cumprimento serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 5º Remetam-se cópias, preferencialmente por meio digital, desta Portaria à Procuradoria Geral do Estado do Acre (PGE/AC), à Procuradoria Geral do Município de Rio Branco (PGM/RB), à Associação dos Municípios do Acre (AMAC) e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre (OAB/AC).~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 5 de fevereiro do corrente ano, ficando revogada a Portaria n. 917/2019.~~

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2021.~~

~~Desembargadora~~ **Waldirene Cordeiro**
Presidente